



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE ESCRITÓRIO VIRTUAL
(Lei Complementar 767/2022, Artigo 11, Inciso II)

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal 63942	Nº do Alvará 25203	Exercício 2025
CPF / CNPJ 03.652.030/0003-32	Nome / Razão Social CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Nº da Inscrição Estadual	Nome Fantasia CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Logradouro FLORENAL RIBEIRO	Número 1551-D	
Complemento	Bairro QUEDAS DO PALMITAL	CEP 89815290
Cidade CHAPECÓ / SC	Abertura 27/05/2020	Deferimento 05/10/2020

Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

4644301-COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642702 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS

Restrições / Observações

-

Horário de Funcionamento
08:00 as 22:00 - NORMAL

Documento emitido em **18/01/2025**, com Validade para **31/01/2026**.

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital
CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400

Administração
2021 / 2024



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 24/07/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e5b2a0ecc9df2652c8ce8b031e5637cbfb1bad20a67561ab17d3af4ed11a6a6b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **267054** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA LOCALIZACAO**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA LOCALIZACAO**", faz prova de que em **25/04/2025 15:26:39**, o responsável **Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Filial SC (03.652.030/0003-32)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Filial SC a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/04/2025 15:28:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6337e17ff4f2de059b0cade4b31ef34e22b2f77a2b0a08ccfe6497909350ebbd**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

